



José Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 3/90 -----

---- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a **AMÂNDIO DIAS E COMPANHIA LIMITADA E OUTROS**, com sede em São Brás de Alportel, Avenida da Liberdade, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em oito de Agosto do ano findo, o loteamento dos terrenos sitos no Portão, freguesia de Quarteira, omissos na matriz Predial rústica e descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números zero um duzentos e um, barra, vinte cinco zero oitocentos oitenta e seis, e zero um duzentos e dois, barra, vinte cinco zero oitocentos e oitenta e seis, respectivamente, encontrando-se os mesmos integrados no Estudo do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Quarteira, aprovado superiormente em vinte quatro de Agosto de mil novecentos oitenta e três, por despacho do Sr. Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo.-----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de loteamento e de cedências; -----
- b) - Regulamento; -----
- c) - Estudo económico.-----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º do DEcreto-Lei N.º 289/73, da quantia de 36 251 000\$00 (trinta e seis milhões e duzentos cinquenta e um mil escudos) mediante seguro-caução através da apólice número LC-seiscentos e nove barra, cinquenta e um duzentos sessenta e quatro, emitida pela Aliança Seguradora, S.A., com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas:-----

- 1) - Arruamentos; -----
- 2) - Rede de abastecimento de águas; -----
- 3) - Rede de esgotos domésticos e de águas pluviais;
- 4) - Rede de energia eléctrica pública e particular.

---- A Realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

- a) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica anexa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo;
- b) - Os trabalhos de urbanização deverão ser executados no prazo de dois anos a contar da data do Alvará, podendo ser renovado nos termos do Decreto-Lei n.º 289/73 e Decreto-Lei n.º 19/90;
- c) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 14 053 m².-----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.-----

---- Paços do Concelho de Loulé, aos 12 de Abril de mil novecentos e noventa.-----

J. M. J. J.
Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 4, folhas n.º 29, N.º 174. -----

A DIRECTORA DE DEP.º M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

Maria Madalena Moura Cullho Oliveira e Sousa,